



PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS
GABINETE DO PREFEITO



Câmara Municipal de Pelotas	
Documento Protocolado	
Sob	6519 - 112
Em	27/09/13 - 09:25hs
<i>Alvin</i>	
Recebido	

Pelotas, 24 de setembro de 2013.

MENSAGEM Nº 035/2013.

Senhor Presidente,

Submetemos à apreciação dessa Casa Legislativa o Projeto de Lei anexo, no qual propomos a abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento do Município, para o exercício de 2013. Através do mesmo solicitamos a inclusão nas Unidades Orçamentárias 242 - o Projeto Atividade 08.244.0121.2096 - Emancipar e os respectivos Elementos de Despesas.

Dessa forma, contamos com o acolhimento e aprovação do mesmo em regime de urgência, nos termos em que se apresenta.

Atenciosamente,

Eduardo Leite
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.

Ademar Fernandes Ornel

DD. Presidente da Câmara Municipal

Pelotas - RS



PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI

Abre Crédito Adicional Especial no Orçamento do Município, e dá outras providências.

O PREFEITO DE PELOTAS, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO E PROMULGO A PRESENTE LEI.

Art. 1º Fica aberto um crédito adicional especial no Orçamento do Município, conforme o seguinte programa de trabalho e respectivas categorias econômicas:

200 - PODER EXECUTIVO		
241 - SECRETARIA MUNICIPAL DE JUSTIÇA SOCIAL E SEGURANÇA		
241.2 - FUNDO MUNICIPAL SOCIAL		
08.244.0121.2096 - Emancipar	R\$	57.699,00
3390300000 MATERIAL DE CONSUMO - 3470	R\$	19.395,00
3390360000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P.FÍSICA - 3470	R\$	8.300,00
3390390000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P.JURÍDICA - 0001	R\$	5.000,00
4490520000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - 0001	R\$	6.540,00
4490520000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - 3470	R\$	18.464,00
TOTAL	R\$	57.699,00

Art. 2º São reduzidos os valores abaixo indicados no seguinte programa de trabalho e respectiva categoria econômica.

241 - SECRETARIA MUNICIPAL DE JUSTIÇA SOCIAL E SEGURANÇA		
241.2 - FUNDO MUNICIPAL SOCIAL		
08.243.0119.2076 - Serviço de Acolhimento em República	R\$	3.540,00
4490520000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - 0001	R\$	3.540,00
08.244.0121.2094 - Serviço de Acolhimento Institucional de Passagem	R\$	8.000,00
4490520000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - 0001	R\$	8.000,00
TOTAL	R\$	11.540,00

DM

Art. 3º Servirá de recurso para a cobertura de que trata o Art.1º, a redução constante no Art. 2º e a maior arrecadação na fonte 3470, no valor de R\$ 46.159,00.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Pelotas, em 24 de setembro de 2013.

Eduardo Leite
Prefeito Municipal

A handwritten signature in blue ink, appearing to read 'Eduardo', is positioned to the right of the printed name and title.

Registre-se. Publique-se.

Tiago Bündchen
Chefe de Gabinete



PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS
GABINETE DO PREFEITO

JUSTIFICATIVA PARA O PROJETO DE LEI

A inclusão do projeto atividade e elementos de despesas a lei do Orçamento 2013, faz-se necessário para a adequação das necessidades da respectiva secretaria à execução de suas metas, as quais surgiram após a consolidação e aprovação do referido projeto de Lei. Esta projeto tem por objeto a implementação do Projeto OASF, Orientação e Apoio Sócio-Familiar visando à execução do Programa Estadual de Assistência Social – PEAS.

242 – SECRETARIA MUNICIPAL DE JUSTIÇA SOCIAL E SEGURANÇA

Incluem-se os seguintes elementos de despesas:

3390300000 – MATERIAL DE CONSUMO

3390360000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – P.FÍSICA

3390390000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – P.JURÍDICA

4490520000 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

na ação 08.244.0121.2096 – Emancipar para abrigar despesas com recursos provenientes de convênios transferidos pela Secretaria do Trabalho e do Desenvolvimento Social do Estado do Rio Grande do Sul, no valor de R\$ 46.159,00.

duel